



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1º CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

Visto

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

--- **EURÍDICE MENDES MORENO**, Oficial Quarto Ajudante do Segundo Cartório Notarial da Região da Praia.

--- Certifico que nesta data, compareceu, neste Cartório Notarial, a Senhora **OLAWUNMI PRINCESS ADEWOYIN**, Contribuinte Fiscal número 166945030, casada, natural da República da Nigéria, residente em Palmarejo, Praia, titular do passaporte número A08090668 de 30/03/2017, emitido pelas Autoridades Nigerianas competentes, a qual me apresentou um documento de tradução para a língua **Inglesa**, relativo a um outro escrito em língua **Portuguesa**, que é um **MEMORANDO DE COMPREENSÃO**, respeitante a **INTERNATIONAL HUMAN RIGHTS**, feito pela Câmara Municipal de São Miguel, aos catorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

--- A interessada alegou haver feito a tradução do citado documento, afirmando sob compromisso de honra, perante mim, ser fiel a referida versão.

--- Segundo Cartório Notarial da Praia, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

Olawunmi Princess Adewoyin wife

A Oficial Ajudante,

Conta:

Art.º 25º 4.4.1 500\$00

Selos 200\$00

Soma: 700\$00

Importa em setecentos escudos.

Registada sob o número 187 /2021.

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

Side 1: Specialized Intergovernmental Organization “**International Human Rights Commission**”, Prague, Czech Republic, ID 05967023.

Side 2: Câmara Municipal de São Miguel, Calheta, Ilha de Santiago, República de Cabo Verde;

International Human Rights Commission as an intergovernmental organization is working to strengthen and support all nations' capacity to engage in sustainable development through educational access, relief programs, promoting human rights and peace, gender equality, health, economic development, awareness regarding the rights of women, children and youth.

further go by “**The Sides**”, acting on the foundation of their statutes and principles, persuaded into the importance of cooperation on the issues of protection of human rights, enhancing international public security, good governance and administration, based on the agreements attained during the negotiations, would like to agree and write the followings:

Article 1

Under the existing jurisdictions, the sides intend finding the ways to develop bilateral cooperation in order to create modern structures to enhance public security, protection of human rights, counteract corruption, and provide comprehensive assistance in fighting against terrorism, international organized crime, illegal migration, drugs and weapons trafficking, money laundering and economic crimes, monitoring democratic elections, training of observers of local democratic elections, implementation of humanitarian programs.

Article 2

The Parties are ready to find ways to help each other in finding and establishing working contacts with governmental and non-governmental organizations of countries in which they operate and have effective contacts, other international organizations and representations, municipal and local administrations, specialized state organs and agencies, associations and other, that may cooperate or support the activities of the parties in the field of their activities

Article 3

The Sides intend to organize informational exchange in order to strengthen the protection of human rights and public safety, as well as positions of sides in international competition and exporting of “Know How”, by courtesy of joined international projects, developing and upgrading of international partner-networks.

Article 4

The Sides intend to create a database of relevant experts/consultants to be used by both sides in order to form necessary human and financial resources to participate in joint projects, as well as providing assistance in modern administration developments. The Sides agree to use the other party's logo, to recognize and respect the given ranks of their members, service ID-cards, as well as to extend to their members such assistance and protection as may be necessary and provided.

Article 5

1. It is forbidden for any of the parties to use the logos, marks or other terms assigned to other organizations, with particular regard to supranational organizations such as the UN, as well as marks and similar terms that may be misleading as to the membership of the Organization or its associations.
2. The parties undertake to avoid cooperation with organizations applying unlawful activities set out in point 1 of this article, and in the event of prior cooperation to terminate it immediately
3. Failure to comply with the conditions set out in points 1 and 2 of this article will result in immediate termination of this Memorandum to the party violating these conditions

Article 6

This Memorandum can be updated or reviewed upon the agreement of both Sides. This Memorandum can also include additional attachments which should be signed by the representatives of Sides.

Article 7

This Memorandum comes into action as it is signed by the official representatives of the Sides.

Signed by:

On behalf of Câmara Municipal da São Miguel

Herménio Celso Fernandes
The Mayor of São Miguel

*On behalf of the Secretary General
International Human Right Commission - IHRC:*

Olugbenga Adewoyin
Commissioner SMM IHRC

Signed on 14th of January, 2021

Officially translated from Portuguese by;
Olawunmi Princess Adewoyin (NIF:166945030)
English Development Centre – Praia, Republic of
Cape Verde.
Reg: 583816800/120200715

*Woff -
Olawunmi Princess Adewoyin.*





MEMORANDO DE COMPREENSÃO

Lado 1: Organização Intergovernamental Especializada “**International Human Rights Commission**”, Praga, República Tcheca, ID 05967023.

Lado 2: Câmara Municipal De São Miguel, Calheta, Ilha de Santiago, República de Cabo Verde

IHRC é uma Organização Intergovernamental que está trabalhando para fortalecer e apoiar a capacidade de todas as nações de se engajarem no desenvolvimento sustentável por meio do acesso educacional, programas de socorro, promoção dos direitos humanos e paz, igualdade de gênero, saúde e desenvolvimento econômico

além disso, “**Os Lados**”, atuando com base em seus estatutos e princípios, persuadidos da importância da cooperação nas questões de proteção dos direitos humanos, valorizando a segurança pública internacional, boa governança e administração, com base nos acordos alcançados durante negociações, gostaria de concordar e escrever o seguinte:

Artigo 1

Sob as jurisdições existentes, os lados pretendem encontrar maneiras de desenvolver a cooperação bilateral a fim de criar estruturas modernas para melhorar a segurança pública, proteção dos direitos humanos, combater a corrupção e fornecer assistência abrangente no combate ao terrorismo, crime organizado internacional, migração ilegal, tráfico de drogas e armas, lavagem de dinheiro e crimes econômicos, monitoramento de eleições democráticas, treinamento de observadores em eleições locais democráticas, implementação de programas humanitários.

Artigo 2

As Partes estão prontas para encontrar formas de se ajudarem a encontrar e estabelecer contatos de trabalho com organizações governamentais e não-governamentais dos países em que operam e têm contatos efetivos, outras organizações e representações internacionais, administrações municipais e locais,



órgãos estaduais especializados e agências, associações e outras, que podem cooperar ou apoiar as atividades das partes no campo de suas atividades

Artigo 3

As Partes pretendem organizar intercâmbio de informações com o objetivo de fortalecer a proteção dos direitos humanos e da segurança pública, bem como posições das partes na competição internacional e exportação de "Know How", por cortesia de projetos internacionais aderidos, desenvolvimento e atualização de parceiro internacional -networks.

Artigo 4

As Partes pretendem criar um banco de dados de especialistas / consultores relevantes a ser usado por ambas as partes a fim de formar os recursos humanos e financeiros necessários para participar de projetos conjuntos, bem como fornecer assistência em desenvolvimentos administrativos modernos. As Partes concordam em usar o logotipo da outra parte, para reconhecer e respeitar as classes dadas de seus membros, carteiras de identidade de serviço, bem como estender a seus membros a assistência e proteção que possam ser necessárias e fornecidas.

Artigo 5

1. É proibido a qualquer uma das partes usar os logótipos, marcas ou outros termos atribuídos a outras organizações, em particular no que diz respeito a organizações supranacionais como a ONU, bem como marcas e termos semelhantes que possam induzir em erro quanto à adesão da Organização ou de suas associações.

2. As partes comprometem-se a evitar a cooperação com organizações que apliquem atividades ilícitas definidas no ponto 1 deste artigo e, em caso de cooperação prévia, a rescindir-la imediatamente.

3. O não cumprimento das condições estabelecidas nos pontos 1 e 2 deste artigo resultará na rescisão imediata deste Memorando para a parte que violou essas condições



Artigo 6

Este Memorando pode ser atualizado ou revisado mediante a concordância de ambas as Partes. Este Memorando também pode incluir anexos adicionais que devem ser assinados pelos representantes das Partes.

Artigo 7

Este Memorando entra em vigor na medida em que é assinado pelos representantes oficiais das Partes.

Assinado por:

Em nome do Presidente
Camara Municipal de São Miguel
Calheta, Ilha de Santiago
República de Cabo Verde.



Em nome do Secretário Geral
International Human Right Commission - IHRC:
Praga, República Tcheca.

14/01/2021
Sr. OLUGBENGA ADEWOYIN
Comissário, SMM IHRC CABO VERDE
<https://www.ihrchq.org/commissioners-smm.html>

